

Prefeitura entrega novos uniformes escolares e reforça cuidado com seus alunos



Entrega simultânea de kits de verão e inverno

A prefeitura de São Sebastião, por meio da Secretaria da Educação (Seduc), inicia o ano letivo com a entrega de cerca de 200 mil peças de uniformes escolares para mais de 16 mil alunos da rede municipal de ensino, consolidando uma das maiores ações de organização e apoio às famílias no início das aulas. A distribuição contempla estudantes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, assegurando igualdade de condições, identidade escolar e pertencimento desde os primeiros dias de atividades.

Cada aluno receberá um kit completo composto por camiseta de manga curta, camiseta regata, camiseta de manga longa, bermuda, short-saia, calça e jaqueta, sendo duas unidades de cada peça, com exceção da jaqueta, entregue em uma unidade. Os modelos de verão e inverno serão dis-

ponibilizados simultaneamente na mesma etapa de entrega, medida que reforça o planejamento logístico e evita novas demandas às famílias ao longo do ano. A distribuição dos uniformes está prevista para ocorrer após o período de Carnaval, assim como a entrega dos materiais escolares.

A iniciativa integra um conjunto de ações estruturantes promovidas pela Secretaria da Educação ao longo do período de recesso escolar, que incluiu manutenção predial das unidades, climatização de salas de aula, organização pedagógica e sanitária, além do fortalecimento de políticas de ensino em tempo integral. O município também ampliou investimentos em formação de profissionais, convocação de professores por processo seletivo, capacitação das equipes de alimentação escolar e acompanhamento dos indicadores de aprendizagem.

Os resultados educacionais recentes reforçam a consistência desse movimento. São Sebastião registrou o maior avanço regional no Índice de Fluência Leitora, ampliou o número de leitores fluentes e reduziu significativamente os níveis iniciais de leitura, evidenciando evolução concreta no processo de alfabetização. Paralelamente, o município expandiu a

Ao todo serão 200 mil peças para 16 mil alunos da rede

oferta de ensino integral e entregou novas estruturas educacionais modernas e sustentáveis, ampliando vagas e qualificando os ambientes.

"Compromisso assumido é compromisso cumprido. Logo no início das aulas, os novos uniformes começam a chegar às escolas, garantindo que nossos alunos tenham um kit completo, com peças novas, modernas e de qualidade, pensadas para oferecer conforto em todas as estações do ano. É mais cuidado, mais dignidade e mais estrutura para quem está todos os dias construindo o futuro dentro da sala de aula. Educação se faz com planejamento, responsabilidade

e trabalho contínuo, e é assim que seguimos, avançando para entregar sempre mais à nossa rede municipal", destacou o prefeito Reinaldo Moreira.

O volume expressivo de peças distribuídas e a abrangência da ação demonstram planejamento antecipado e alinhado às demais políticas educacionais em curso, consolidando um cenário de cuidado contínuo com a rede municipal de ensino. A medida contribui para um ambiente escolar mais acolhedor e estruturado, favorecendo o desenvolvimento pedagógico e reforçando o compromisso permanente com uma educação pública organizada, acessível e de qualidade para todos.





Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo – 2025SEDUC002– Processo n.º 10.025/2024, Pregão Eletrônico n.º 109/2024
Contratada: Sancetur – Santa Cecília Turismo Ltda.
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original e o reajuste de valores conforme índice IPCA-IBGE
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 16.001.403,25 (dezesseis milhões um mil quatrocentos e três reais e vinte e cinco centavos)
Data: 10.02.2026
Assinam: Reinaldo Alves Moreira Filho pelo Município e Marco Antônio Nassif Abi Chedid pela contratada.

Extrato do Termo Aditivo nº 03 ao Contrato Administrativo – 2023SEPEDI017– Processo nº 19.888/2022
Contratada: Sancetur - Santa Cecília Turismo LTDA.
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor da tarifa conforme decreto Municipal nº 9.748/2025.
Prazo: 12 (doze) meses.
Inexigibilidade nº 026/2022
Valor: 778.800,00 (Setecentos e setenta e oito mil e oitocentos reais).
Data: 10/02/2026.
Assinam: Reinaldo Alves Moreira Filho pelo contratante Marco Antonio Nassif Abi Chedid pela contratada.

Extrato do 3 ° TERMO ADITIVO REFERENTE AO 1.º E 2.º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato Administrativo nº 2023SESAU181.
Processo n.º 17.476/2023
Contratada: VITRIOL CONSTRUÇÕES LTDA
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – BAIRRO BORACÉIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DA SAUDE – SESAU.
Modalidade: TP nº. 007/2023
Valor do Apostilamento: R\$ 83.088.58(oitenta e três mil, oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
Data: São Sebastião, 10 de fevereiro de 2026.
Assinam: Reinaldo Alves Moreira Filho pelo contratante e César Augusto de Almeida Sant’Anna pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10625/2025
Requerente: JOSE CARLOS LEONARDO RODRIGUES
Assunto: AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 40003
Endereço: Rua Francisca Maria Cesar, frente ao nº 70, lado com 67, Bairro Maresias, neste município.

Tendo sido improficuos os meios de NOTIFICAR o requerente por carta, dou ciência através da presente publicação à parte interessada o seguinte COMUNIQUE-SE:

Prezados,

Vimos através do presente para comunicar-lhe que vosso recurso interposto foi INDEFERIDO, com consequente expedição da Ordem de Demolição, com encaminhamento para cumprimento por parte da municipalidade.

Conforme o Artigo 37 – A §2º da Lei municipal nº 848/1992 e sua alteração Lei nº 2256/2013, não caberá recurso desta decisão.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Tel.: 3892-6000.

Flávio Fernandes de Queiroz
Secretário de Meio Ambiente

DECRETO Nº 9980/2026

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2026”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, artigos 7º; 8º; 9º e 11 da Lei nº 3180, de 16 de dezembro de 2026 - LOA, Lei Orçamentária Anual de 2026, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto um crédito de R\$ 9.400.000,00 (nove milhões e quatrocentos mil reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2026, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes: Suplementação por Anulação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
9662	02.04.02	081220004.2.001	3.3.90.36	2	160.000,00
362	02.06.02	041220013.2.001	3.3.90.36	1	850.000,00
437	02.09.01	123612008.2.216	3.3.90.36	1	40.219,20
473	02.09.01	123652012.2.224	335039	1	22.192,60
478	02.09.01	123672012.2.224	335039	1	24.588,20
483	02.09.02	123612005.2.209	3.3.90.32	1	33.000,00
9656	02.09.02	123612005.2.210	3.3.90.32	1	4.980.000,00
9657	02.09.02	123652005.2.210	3.3.90.32	1	1.420.000,00
9658	02.09.02	123652005.2.210	3.3.90.32	1	1.093.000,00
628	02.10.01	271220020.2.001	4.4.90.51	1	200.000,00
736	02.11.02	103023002.2.061	3.3.90.36	1	100.000,00
9650	02.15.01	061220026.2.001	3.3.90.93	1	25.000,00
9641	02.07.01	154510016.2.014	4.4.90.61	1	450.000,00
9490	02.09.01	123612008.2.215	319007	1	2.000,00
					9.400.000,00

Artigo 2º- Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
253	02.04.02	082440007.2.094	3.3.90.39	2	160.000,00
349	02.06.01	043310014.2.011	3.3.90.30	1	150.000,00
361	02.06.02	041220013.2.001	3.3.90.30	1	400.000,00
363	02.06.02	041220013.2.001	3.3.90.39	1	300.000,00
388	02.07.01	154510016.2.014	4.4.90.51	1	450.000,00
432	02.09.01	123612008.2.215	3.1.90.11	1	7.495.000,00
474	02.09.01	123652012.2.224	3.3.50.39	1	120.000,00
641	02.10.01	278120020.2.020	3.3.50.39	1	200.000,00
699	02.11.01	101263000.2.008	3.3.90.39	1	100.000,00
951	02.15.01	061220028.2.001	3.3.90.30	1	25.000,00
					9.400.000,00

Artigo 3º- Fica aberto um crédito de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), suplementar ao Orçamento Município no exercício de 2026, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Superávit do Exercício Anterior

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
804	02.12.01	236950001.2.001	3.3.90.39	1	12.450.000,00
809	02.12.01	236950001.2.001	4.4.90.52	1	50.000,00
					12.500.000,00

Artigo 4º- Os créditos suplementares ora abertos no artigo 3º, serão cobertos com recursos que alude o inciso I do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º- Fica aberto um crédito de R\$ 3.890.234,02 (três milhões, oitocentos e noventa mil, duzentos e trinta e quatro reais e dois centavos), suplementar ao Orçamento Município no exercício de 2026, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:





Suplementação por Superávit Financeiro do Exercício Anterior – FUNDEB

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
9644	02.09.05	123612008.2.215	3.1.90.11	2	3.167.737,05
9645	02.09.05	123612008.2.215	3.1.90.11	2	722.496,97
					3.890.234,02

Artigo 6º- Os créditos suplementares ora abertos no artigo 5º, serão cobertos com recursos que alude o inciso I do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e do art. 21 § 2º da Lei 11.494/2007 de 20/06/2007.

Artigo 7º- Fica aberto um crédito de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), complementar ao Orçamento do Instituto Previdenciário de São Sebastião- SSPrev no exercício de 2026, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1380	06.01.01	092720045.2.126	3.1.90.16	4	20.000,00
9652	06.01.01	092720045.2.126	3.3.90.33	4	75.000,00
9653	06.01.01	092720045.2.126	3.3.90.49	4	55.000,00
					150.000,00

Artigo 8º- Os créditos suplementares ora abertos no artigo 7º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1388	06.01.01	092720045.2.126	3.3.90.47	4	55.000,00
1389	06.01.01	092720045.2.126	3.3.90.92	4	75.000,00
1393	06.01.01	092720045.2.127	3.3.90.47	4	20.000,00
					150.000,00

Artigo 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 10 de fevereiro de 2026.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

CITAÇÃO - PAIA Nº: 05/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2026

CITAÇÃO

PAIA Nº: 05/2026 – Processo Administrativo: 032/2026

Assunto: Procedimento Administrativo para Apuração de Possível Infração Administrativa

Ao Sr. Fabiano da Fonseca,

Representante legal da FAC LICITA LTDA

Considerando a participação da empresa no Pregão Eletrônico nº 12/2024, promovido pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, bem como o teor do Memorando nº 6.751 /2025, que noticia a não apresentação, pela licitante, da documentação de habilitação, proposta readequada e catálogo no prazo legal, e tendo em vista que a Comissão de Processamento de Processos Sancionatórios, regularmente constituída por meio da Portaria nº 272/2025, é a autoridade competente para condução dos trabalhos, comunicamos a instauração do presente Processo Administrativo Sancionatório, com a finalidade de apurar eventual infração administrativa, procedendo-se à análise dos fatos constantes dos autos anexos. Considera-se Vossa Senhoria CITADO, para todos os efeitos legais, devendo apresentar, caso tenha interesse, defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da ciência deste documento.

Este procedimento tem por objetivo assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme garantido pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e pelo artigo 137 da Lei nº 14.133/21. Para tanto, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de procurador, bem como:

- Produzir provas e contraprovas;
- Arrolar e reinquirir testemunhas;
- Formular quesitos, caso haja perícia.

Em anexo, segue a cópia integral do processo administrativo sancionatório para que Vossa Senhoria tenha pleno conhecimento do teor e dos fatos imputados. Ressalta-se que é assegurado o direito de vista aos autos a qualquer momento, mediante solicitação pelos seguintes meios:

- E-mail: processosanconatorio.fspss@gmail.com;

- Ferramenta 1Doc;
- Presencialmente, na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, das 08h às 16h, em dias úteis.

A defesa poderá ser protocolada pelos mesmos canais acima mencionados.

Dispositivos supostamente infringidos:

Verifica-se, em análise preliminar, a inobservância do item 3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2024, que estabelecem o dever do licitante de apresentar tempestivamente a documentação de habilitação, proposta e catálogo exigida no certame, em conformidade com as disposições editalícias e legais pertinentes.

A conduta descrita no Memorando nº 6.751/2025, consubstanciada na não apresentação da documentação de habilitação, proposta e catálogo no prazo legal, configura, em tese, infração administrativa prevista no artigo 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o licitante será responsabilizado quando deixar de entregar documentação exigida no procedimento licitatório.

Nos termos do artigo 156, inciso III, c.c. §4º e §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tal infração sujeita o responsável à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de três anos, podendo, ainda, ser aplicada cumulativamente a sanção de multa, quando as circunstâncias do caso concreto assim justificarem.

Cumprе salientar que a observância às regras editalícias constitui elemento essencial à legalidade, isonomia e segurança jurídica do certame, sendo o descumprimento de obrigação expressamente prevista no edital fato que, ainda que em tese, atenta contra a lisura e a regularidade do procedimento licitatório.

Ademais, nos termos dos artigos 108 e 111 do Decreto Municipal nº 9.136/2023, bem como em conformidade com o Regulamento Interno de Processos Sancionatórios da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, a apuração da conduta deverá ocorrer mediante processo administrativo sancionatório próprio, assegurando-se à parte interessada o direito ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Diante de tais fundamentos, impõe-se a formalização do presente feito para a verificação dos fatos relatados e eventual responsabilização administrativa, observando-se integralmente as garantias legais e constitucionais aplicáveis.

São Sebastião, 10 de fevereiro de 2026

COMISSÃO DE PROCESSAMENTO DE PROCESSOS SANCIONATÓRIOS

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

(Assinado Digitalmente)

CITAÇÃO - PAIA Nº: 06/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2026

CITAÇÃO

PAIA Nº: 06/2026 – Processo Administrativo: 033/2026

Assunto: Procedimento Administrativo para Apuração de Possível Infração Administrativa

Ao Sr. Ítalo Seixas Costa,

Representante legal da I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - EIRELI

Considerando a participação da empresa no Pregão Eletrônico nº 12/2024, promovido pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, bem como o teor do Memorando nº 6.751 /2025, que noticia a não apresentação, pela licitante, da documentação de habilitação, proposta readequada e catálogo no prazo legal, e tendo em vista que a Comissão de Processamento de Processos Sancionatórios, regularmente constituída por meio da Portaria nº 272/2025, é a autoridade competente para condução dos trabalhos, comunicamos a instauração do presente Processo Administrativo Sancionatório, com a finalidade de apurar eventual infração administrativa, procedendo-se à análise dos fatos constantes dos autos anexos.

Considera-se Vossa Senhoria CITADO, para todos os efeitos legais, devendo apresentar, caso tenha interesse, defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da ciência deste documento.

Este procedimento tem por objetivo assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme garantido pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e pelo artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

Para tanto, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de procurador, bem como:

- Produzir provas e contraprovas;
- Arrolar e reinquirir testemunhas;
- Formular quesitos, caso haja perícia.

Em anexo, segue a cópia integral do processo administrativo sancionatório para que Vossa Senhoria tenha pleno conhecimento do teor e dos fatos imputados. Ressalta-se que é assegurado o direito de vista aos autos a qualquer momento, mediante solicitação pelos seguintes meios:

- E-mail: processosanconatorio.fspss@gmail.com;
- Ferramenta 1Doc;
- Presencialmente, na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, das 08h às 16h, em dias úteis.

A defesa poderá ser protocolada pelos mesmos canais acima mencionados.

Dispositivos supostamente infringidos:

Verifica-se, em análise preliminar, a inobservância do item 3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2024, que estabelecem o dever do licitante de apresentar tempestivamente a documentação de habilitação, proposta e catálogo exigida no certame, em conformidade com as disposições editalícias e legais pertinentes.

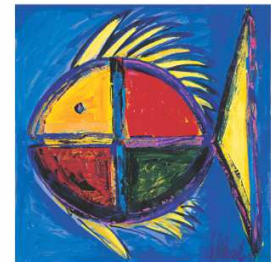
A conduta descrita no Memorando nº 6.751/2025, consubstanciada na não apresentação da documentação de habilitação, proposta e catálogo no prazo legal, configura, em tese, infração administrativa prevista no artigo 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o licitante será responsabilizado quando deixar de entregar documentação exigida no procedimento licitatório.

Nos termos do artigo 156, inciso III, c.c. §4º e §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tal infração sujeita o responsável à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de três anos, podendo, ainda, ser aplicada cumulativamente a sanção de multa, quando as circunstâncias do caso concreto assim justificarem.

Cumprе salientar que a observância às regras editalícias constitui elemento essencial à legalidade, isonomia e segurança jurídica do certame, sendo o descumprimento de obrigação expressamente prevista no edital fato que, ainda que em tese, atenta contra a lisura e a regularidade do procedimento licitatório.

Ademais, nos termos dos artigos 108 e 111 do Decreto Municipal nº 9.136/2023, bem como em conformidade com o Regulamento Interno de Processos Sancionatórios da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, a apuração da conduta deverá ocorrer mediante processo administrativo sancionatório próprio, assegurando-se à parte interessada o direito ao contraditório, à ampla





defesa e ao devido processo legal, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública. Diante de tais fundamentos, impõe-se a formalização do presente feito para a verificação dos fatos relatados e eventual responsabilização administrativa, observando-se integralmente as garantias legais e constitucionais aplicáveis.

São Sebastião, 10 de fevereiro de 2026

COMISSÃO DE PROCESSAMENTO DE PROCESSOS SANCIONATÓRIOS
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião
(Assinado Digitalmente)

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Extrato do Termo Aditivo nº 04/2026 ao Contrato Administrativo nº 2022FSPSS13
Processo Nº 57/2022

Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Sebastião
Contratada: Alessandro Segura ME
Objeto: TERMO ADITIVO Nº 04/2026 ACRESCIMO DE 8 (OITO) EQUIPAMENTOS AO OBJETO ORIGINALMENTE CONTRATADO, CORRESPONDENTE A APROXIMANDAMENTE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOUROS DE PRESSÃO E PURIFICADORES DE ÁGUA.
Pregão Presencial nº 05/2022
Valor Global: R\$ 184.647,88 (cento e e oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
Data da assinatura: 30 de janeiro de 2026
Assinam: Carlos Eduardo Antunes Craveiro pela Fundação de Saúde e Alessandro Segura ME pela Contratada.

CITAÇÃO - PAIA Nº: 01/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2026
CITAÇÃO
PAIA Nº: 01/2026 – Processo Administrativo: 028/2026
Assunto: Procedimento Administrativo para Apuração de Possível Infração Administrativa
Ao Sr. Victor Lazarino Ozorio
Representante legal da VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA

Considerando a participação da empresa no Pregão Eletrônico nº 12/2024, promovido pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, bem como o teor do Memorando nº 6.751/2025, que noticia a não apresentação, pela licitante, da documentação de habilitação, proposta readequada e catálogo no prazo legal, e tendo em vista que a Comissão de Processamento de Processos Sancionatórios, regularmente constituída por meio da Portaria nº 272/2025, é a autoridade competente para condução dos trabalhos, comunicamos a instauração do presente Processo Administrativo Sancionatório, com a finalidade de apurar eventual infração administrativa, procedendo-se à análise dos fatos constantes dos autos anexos. Considera-se Vossa Senhoria CITADO, para todos os efeitos legais, devendo apresentar, caso tenha interesse, defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da ciência deste documento. Este procedimento tem por objetivo assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme garantido pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e pelo artigo 137 da Lei nº 14.133/21. Para tanto, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de procurador, bem como:

- Produzir provas e contraprovas;
- Arrolar e reinquirir testemunhas;
- Formular quesitos, caso haja perícia.

Em anexo, segue a cópia integral do processo administrativo sancionatório para que Vossa Senhoria tenha pleno conhecimento do teor e dos fatos imputados. Ressalta-se que é assegurado o direito de vista aos autos a qualquer momento, mediante solicitação pelos seguintes meios:

- E-mail: processosanteriorio.fspss@gmail.com;
- Ferramenta 1Doc;
- Presencialmente, na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, das 08h às 16h, em dias úteis.

A defesa poderá ser protocolada pelos mesmos canais acima mencionados.

Dispositivos supostamente infringidos:

Verifica-se, em análise preliminar, a inobservância do item 3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2024, que estabelecem o dever do licitante de apresentar tempestivamente a documentação de habilitação, proposta e catálogo exigida no certame, em conformidade com as disposições editalícias e legais pertinentes.

A conduta descrita no Memorando nº 6.751/2025, consubstanciada na não apresentação da documentação de habilitação, proposta e catálogo no prazo legal, configura, em tese, infração administrativa prevista no artigo 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o licitante será responsabilizado quando deixar de entregar documentação exigida no procedimento licitatório.

Nos termos do artigo 156, inciso III, c.c. §4º e §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tal infração sujeita o responsável à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de três anos, podendo, ainda, ser aplicada cumulativamente a sanção de multa, quando as circunstâncias do caso concreto assim justificarem.

Cumprе salientar que a observância às regras editalícias constitui elemento essencial à legalidade, isonomia e segurança jurídica do certame, sendo o descumprimento de obrigação expressamente prevista no edital fato que, ainda que em tese, atenta contra a lisura e a regularidade do procedimento licitatório.

Ademais, nos termos dos artigos 108 e 111 do Decreto Municipal nº 9.136/2023, bem como em conformidade com o Regulamento Interno de Processos Sancionatórios da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, a apuração da conduta deverá ocorrer mediante processo administrativo sancionatório próprio, assegurando-se à parte interessada o direito ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Diante de tais fundamentos, impõe-se a formalização do presente feito para a verificação dos fatos relatados e eventual responsabilização administrativa, observando-se integralmente as garantias legais e constitucionais aplicáveis.

São Sebastião, 10 de fevereiro de 2026

COMISSÃO DE PROCESSAMENTO DE PROCESSOS SANCIONATÓRIOS
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião
(Assinado Digitalmente)

CITAÇÃO - PAIA Nº: 02/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2026
CITAÇÃO
PAIA Nº: 02/2026 – Processo Administrativo: 029/2026
Assunto: Procedimento Administrativo para Apuração de Possível Infração Administrativa
A Sra. Caroline Carvalho Rezende
Representante legal da CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Considerando a participação da empresa no Pregão Eletrônico nº 12/2024, promovido pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, bem como o teor do Memorando nº 6.751/2025, que noticia a não apresentação, pela licitante, da documentação de habilitação, proposta readequada e catálogo no prazo legal, e tendo em vista que a Comissão de Processamento de Processos Sancionatórios, regularmente constituída por meio da Portaria nº 272/2025, é a autoridade competente para condução dos trabalhos, comunicamos a instauração do presente Processo Administrativo Sancionatório, com a finalidade de apurar eventual infração administrativa, procedendo-se à análise dos fatos constantes dos autos anexos. Considera-se Vossa Senhoria CITADO, para todos os efeitos legais, devendo apresentar, caso tenha interesse, defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da ciência deste documento. Este procedimento tem por objetivo assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme garantido pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e pelo artigo 137 da Lei nº 14.133/21. Para tanto, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de procurador, bem como:

- Produzir provas e contraprovas;
- Arrolar e reinquirir testemunhas;
- Formular quesitos, caso haja perícia.

Em anexo, segue a cópia integral do processo administrativo sancionatório para que Vossa Senhoria tenha pleno conhecimento do teor e dos fatos imputados. Ressalta-se que é assegurado o direito de vista aos autos a qualquer momento, mediante solicitação pelos seguintes meios:

- E-mail: processosanteriorio.fspss@gmail.com;
- Ferramenta 1Doc;
- Presencialmente, na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, das 08h às 16h, em dias úteis.

A defesa poderá ser protocolada pelos mesmos canais acima mencionados.

Dispositivos supostamente infringidos:

Verifica-se, em análise preliminar, a inobservância do item 3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2024, que estabelecem o dever do licitante de apresentar tempestivamente a documentação de habilitação, proposta e catálogo exigida no certame, em conformidade com as disposições editalícias e legais pertinentes.

A conduta descrita no Memorando nº 6.751/2025, consubstanciada na não apresentação da documentação de habilitação, proposta e catálogo no prazo legal, configura, em tese, infração administrativa prevista no artigo 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o licitante será responsabilizado quando deixar de entregar documentação exigida no procedimento licitatório.

Nos termos do artigo 156, inciso III, c.c. §4º e §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tal infração sujeita o responsável à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de três anos, podendo, ainda, ser aplicada cumulativamente a sanção de multa, quando as circunstâncias do caso concreto assim justificarem.

Cumprе salientar que a observância às regras editalícias constitui elemento essencial à legalidade, isonomia e segurança jurídica do certame, sendo o descumprimento de obrigação expressamente prevista no edital fato que, ainda que em tese, atenta contra a lisura e a regularidade do procedimento licitatório.

Ademais, nos termos dos artigos 108 e 111 do Decreto Municipal nº 9.136/2023, bem como em conformidade com o Regulamento Interno de Processos Sancionatórios da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, a apuração da conduta deverá ocorrer mediante processo administrativo sancionatório próprio, assegurando-se à parte interessada o direito ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Diante de tais fundamentos, impõe-se a formalização do presente feito para a verificação dos fatos relatados e eventual responsabilização administrativa, observando-se integralmente as garantias legais e constitucionais aplicáveis.

São Sebastião, 10 de fevereiro de 2026

COMISSÃO DE PROCESSAMENTO DE PROCESSOS SANCIONATÓRIOS
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião
(Assinado Digitalmente)

CITAÇÃO - PAIA Nº: 03/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2026
CITAÇÃO
PAIA Nº: 03/2026 – Processo Administrativo: 030/2026
Assunto: Procedimento Administrativo para Apuração de Possível Infração Administrativa
Ao Sr. Francisco Adriano Costa Souza,
Representante legal da COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Considerando a participação da empresa no Pregão Eletrônico nº 12/2024, promovido pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, bem como o teor do Memorando nº 6.751/2025, que noticia a não apresentação, pela licitante, da documentação de habilitação, proposta readequada e catálogo no prazo legal, e tendo em vista que a Comissão de Processamento de Processos Sancionatórios, regularmente constituída por meio da Portaria nº 272/2025, é a autoridade competente para condução dos trabalhos, comunicamos a instauração do presente Processo Administrativo Sancionatório, com a finalidade de apurar eventual infração administrativa, procedendo-se à análise dos fatos constantes dos autos anexos. Considera-se Vossa Senhoria CITADO, para todos os efeitos legais, devendo apresentar, caso tenha interesse, defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da ciência deste documento.





Este procedimento tem por objetivo assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme garantido pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e pelo artigo 137 da Lei nº 14.133/21. Para tanto, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de procurador, bem como:

- Produzir provas e contraprovas;
- Arrolar e reinquirir testemunhas;
- Formular quesitos, caso haja perícia.

Em anexo, segue a cópia integral do processo administrativo sancionatório para que Vossa Senhoria tenha pleno conhecimento do teor e dos fatos imputados. Ressalta-se que é assegurado o direito de vista aos autos a qualquer momento, mediante solicitação pelos seguintes meios:

- E-mail: processosancionatorio.fspss@gmail.com;
- Ferramenta 1Doc;
- Presencialmente, na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, das 08h às 16h, em dias úteis.

A defesa poderá ser protocolada pelos mesmos canais acima mencionados.

Dispositivos supostamente infringidos:

Verifica-se, em análise preliminar, a inobservância do item 3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2024, que estabelecem o dever do licitante de apresentar tempestivamente a documentação de habilitação, proposta e catálogo exigida no certame, em conformidade com as disposições editalícias e legais pertinentes.

A conduta descrita no Memorando nº 6.751/2025, consubstanciada na não apresentação da documentação de habilitação, proposta e catálogo no prazo legal, configura, em tese, infração administrativa prevista no artigo 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o licitante será responsabilizado quando deixar de entregar documentação exigida no procedimento licitatório.

Nos termos do artigo 156, inciso III, c.c. §4º e §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tal infração sujeita o responsável à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de três anos, podendo, ainda, ser aplicada cumulativamente a sanção de multa, quando as circunstâncias do caso concreto assim justificarem.

Cumprе salientar que a observância às regras editalícias constitui elemento essencial à legalidade, isonomia e segurança jurídica do certame, sendo o descumprimento de obrigação expressamente prevista no edital fato que, ainda que em tese, atenta contra a lisura e a regularidade do procedimento licitatório.

Ademais, nos termos dos artigos 108 e 111 do Decreto Municipal nº 9.136/2023, bem como em conformidade com o Regulamento Interno de Processos Sancionatórios da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, a apuração da conduta deverá ocorrer mediante processo administrativo sancionatório próprio, assegurando-se à parte interessada o direito ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Diante de tais fundamentos, impõe-se a formalização do presente feito para a verificação dos fatos relatados e eventual responsabilização administrativa, observando-se integralmente as garantias legais e constitucionais aplicáveis.

São Sebastião, 10 de fevereiro de 2026

COMISSÃO DE PROCESSAMENTO DE PROCESSOS SANCIONATÓRIOS
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião
(Assinado Digitalmente)

CITAÇÃO - PAIA Nº: 04/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2026
CITAÇÃO

PAIA Nº: 04/2026 – Processo Administrativo: 031/2026

Assunto: Procedimento Administrativo para Apuração de Possível Infração Administrativa

A Sra. Roberta Pizzoli,

Representante legal da EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA

Considerando a participação da empresa no Pregão Eletrônico nº 12/2024, promovido pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, bem como o teor do Memorando nº 6.751/2025, que noticia a não apresentação, pela licitante, da documentação de habilitação, proposta readequada e catálogo no prazo legal, e tendo em vista que a Comissão de Processamento de Processos Sancionatórios, regularmente constituída por meio da Portaria nº 272/2025, é a autoridade competente para condução dos trabalhos, comunicamos a instauração do presente Processo Administrativo Sancionatório, com a finalidade de apurar eventual infração administrativa, procedendo-se à análise dos fatos constantes dos autos anexos.

Considera-se Vossa Senhoria CITADO, para todos os efeitos legais, devendo apresentar, caso tenha interesse, defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da ciência deste documento.

Este procedimento tem por objetivo assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme garantido pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e pelo artigo 137 da Lei nº 14.133/21. Para tanto, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de procurador, bem como:

- Produzir provas e contraprovas;
- Arrolar e reinquirir testemunhas;
- Formular quesitos, caso haja perícia.

Em anexo, segue a cópia integral do processo administrativo sancionatório para que Vossa Senhoria tenha pleno conhecimento do teor e dos fatos imputados. Ressalta-se que é assegurado o direito de vista aos autos a qualquer momento, mediante solicitação pelos seguintes meios:

- E-mail: processosancionatorio.fspss@gmail.com;
- Ferramenta 1Doc;
- Presencialmente, na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, das 08h às 16h, em dias úteis.

A defesa poderá ser protocolada pelos mesmos canais acima mencionados.

Dispositivos supostamente infringidos:

Verifica-se, em análise preliminar, a inobservância do item 8.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2024, o qual dispõe que, homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

A conduta descrita no Memorando nº 6.751/2025, consubstanciada na não assinatura da Ata de Registro de Preços pela empresa regularmente convocada, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, sem apresentação de justificativa aceita pela Administração, configura, em tese, infração administrativa prevista no artigo 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021,

segundo o qual o licitante será responsabilizado quando não celebrar o contrato ou não assinar instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. Nos termos do artigo 156, inciso III, c.c. §§ 4º e 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tal infração sujeita o responsável à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de três anos, podendo, ainda, ser aplicada cumulativamente a sanção de multa, quando as circunstâncias do caso concreto assim justificarem.

Cumprе salientar que a observância às regras editalícias constitui elemento essencial à legalidade, isonomia e segurança jurídica do certame, sendo o descumprimento de obrigação expressamente prevista no edital fato que, ainda que em tese, atenta contra a lisura e a regularidade do procedimento licitatório.

Ademais, nos termos dos artigos 108 e 111 do Decreto Municipal nº 9.136/2023, bem como em conformidade com o Regulamento Interno de Processos Sancionatórios da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, a apuração da conduta deverá ocorrer mediante processo administrativo sancionatório próprio, assegurando-se à parte interessada o direito ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Diante de tais fundamentos, impõe-se a formalização do presente feito para a verificação dos fatos relatados e eventual responsabilização administrativa, observando-se integralmente as garantias legais e constitucionais aplicáveis.

São Sebastião, 10 de fevereiro de 2026

COMISSÃO DE PROCESSAMENTO DE PROCESSOS SANCIONATÓRIOS
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião
(Assinado Digitalmente)

CITAÇÃO - PAIA Nº: 07/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2026
CITAÇÃO

PAIA Nº: 07/2026 – Processo Administrativo: 034/2026

Assunto: Procedimento Administrativo para Apuração de Possível Infração Administrativa

À Sra. Alechssandra Ressetti Oliveira,

Representante legal da MEDLIFE DISPOSITIVOS MÉDICOS LTDA

Considerando a participação da empresa no Pregão Eletrônico nº 12/2024, promovido pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, bem como o teor do Memorando nº 6.751/2025, que noticia a não apresentação, pela licitante, da documentação de habilitação, proposta readequada e catálogo no prazo legal, e tendo em vista que a Comissão de Processamento de Processos Sancionatórios, regularmente constituída por meio da Portaria nº 272/2025, é a autoridade competente para condução dos trabalhos, comunicamos a instauração do presente Processo Administrativo Sancionatório, com a finalidade de apurar eventual infração administrativa, procedendo-se à análise dos fatos constantes dos autos anexos.

Considera-se Vossa Senhoria CITADO, para todos os efeitos legais, devendo apresentar, caso tenha interesse, defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da ciência deste documento.

Este procedimento tem por objetivo assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme garantido pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e pelo artigo 137 da Lei nº 14.133/21. Para tanto, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de procurador, bem como:

- Produzir provas e contraprovas;
- Arrolar e reinquirir testemunhas;
- Formular quesitos, caso haja perícia.

Em anexo, segue a cópia integral do processo administrativo sancionatório para que Vossa Senhoria tenha pleno conhecimento do teor e dos fatos imputados. Ressalta-se que é assegurado o direito de vista aos autos a qualquer momento, mediante solicitação pelos seguintes meios:

- E-mail: processosancionatorio.fspss@gmail.com;
- Ferramenta 1Doc;
- Presencialmente, na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, das 08h às 16h, em dias úteis.

A defesa poderá ser protocolada pelos mesmos canais acima mencionados.

Dispositivos supostamente infringidos:

Verifica-se, em análise preliminar, a inobservância do item 3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2024, que estabelecem o dever do licitante de apresentar tempestivamente a documentação de habilitação, proposta e catálogo exigida no certame, em conformidade com as disposições editalícias e legais pertinentes.

A conduta descrita no Memorando nº 6.751/2025, consubstanciada na não apresentação da documentação de habilitação, proposta e catálogo no prazo legal, configura, em tese, infração administrativa prevista no artigo 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o licitante será responsabilizado quando deixar de entregar documentação exigida no procedimento licitatório.

Nos termos do artigo 156, inciso III, c.c. §4º e §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tal infração sujeita o responsável à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de três anos, podendo, ainda, ser aplicada cumulativamente a sanção de multa, quando as circunstâncias do caso concreto assim justificarem.

Cumprе salientar que a observância às regras editalícias constitui elemento essencial à legalidade, isonomia e segurança jurídica do certame, sendo o descumprimento de obrigação expressamente prevista no edital fato que, ainda que em tese, atenta contra a lisura e a regularidade do procedimento licitatório.

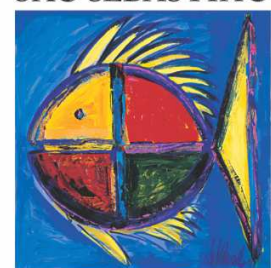
Ademais, nos termos dos artigos 108 e 111 do Decreto Municipal nº 9.136/2023, bem como em conformidade com o Regulamento Interno de Processos Sancionatórios da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, a apuração da conduta deverá ocorrer mediante processo administrativo sancionatório próprio, assegurando-se à parte interessada o direito ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Diante de tais fundamentos, impõe-se a formalização do presente feito para a verificação dos fatos relatados e eventual responsabilização administrativa, observando-se integralmente as garantias legais e constitucionais aplicáveis.

São Sebastião, 10 de fevereiro de 2026

COMISSÃO DE PROCESSAMENTO DE PROCESSOS SANCIONATÓRIOS
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião
(Assinado Digitalmente)





CITAÇÃO - PAIA Nº: 08/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2026

CITAÇÃO

PAIA Nº: 08/2026 – Processo Administrativo: 035/2026

Assunto: Procedimento Administrativo para Apuração de Possível Infração Administrativa

Ao Sr. Rodolfo Alfredo Linck,

Representante legal da MEDICALDECK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Considerando a participação da empresa no Pregão Eletrônico nº 12/2024, promovido pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, bem como o teor do Memorando nº 6.751/2025, que notifica a não apresentação, pela licitante, da documentação de habilitação, proposta readequada e catálogo no prazo legal, e tendo em vista que a Comissão de Processamento de Processos Sancionatórios, regularmente constituída por meio da Portaria nº 272/2025, é a autoridade competente para condução dos trabalhos, comunicamos a instauração do presente Processo Administrativo Sancionatório, com a finalidade de apurar eventual infração administrativa, procedendo-se à análise dos fatos constantes dos autos anexos.

Considera-se Vossa Senhoria CITADO, para todos os efeitos legais, devendo apresentar, caso tenha interesse, defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da ciência deste documento.

Este procedimento tem por objetivo assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme garantido pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e pelo artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

Para tanto, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de procurador, bem como:

- Produzir provas e contraprovas;
- Arrolar e reinquirir testemunhas;
- Formular quesitos, caso haja perícia.

Em anexo, segue a cópia integral do processo administrativo sancionatório para que Vossa Senhoria tenha pleno conhecimento do teor e dos fatos imputados. Ressalta-se que é assegurado o direito de vista aos autos a qualquer momento, mediante solicitação pelos seguintes meios:

- E-mail: processosancionatorio.fspss@gmail.com;
- Ferramenta 1Doc;
- Presencialmente, na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, das 08h às 16h, em dias úteis.

A defesa poderá ser protocolada pelos mesmos canais acima mencionados.

Dispositivos supostamente infringidos:

Verifica-se, em análise preliminar, a inobservância do item 3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2024, que estabelecem o dever do licitante de apresentar tempestivamente a documentação de habilitação, proposta e catálogo exigida no certame, em conformidade com as disposições editalícias e legais pertinentes.

A conduta descrita no Memorando nº 6.751/2025, consubstanciada na não apresentação da documentação de habilitação, proposta e catálogo no prazo legal, configura, em tese, infração administrativa prevista no artigo 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o licitante será responsabilizado quando deixar de entregar documentação exigida no procedimento licitatório.

Nos termos do artigo 156, inciso III, c.c. §4º e §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tal infração sujeita o responsável à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de três anos, podendo, ainda, ser aplicada cumulativamente a sanção de multa, quando as circunstâncias do caso concreto assim justificarem.

Cumprido salientar que a observância às regras editalícias constitui elemento essencial à legalidade, isonomia e segurança jurídica do certame, sendo o descumprimento de obrigação expressamente prevista no edital fato que, ainda que em tese, atenta contra a lisura e a regularidade do procedimento licitatório.

Ademais, nos termos dos artigos 108 e 111 do Decreto Municipal nº 9.136/2023, bem como em conformidade com o Regulamento Interno de Processos Sancionatórios da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, a apuração da conduta deverá ocorrer mediante processo administrativo sancionatório próprio, assegurando-se à parte interessada o direito ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Diante de tais fundamentos, impõe-se a formalização do presente feito para a verificação dos fatos relatados e eventual responsabilização administrativa, observando-se integralmente as garantias legais e constitucionais aplicáveis.

São Sebastião, 10 de fevereiro de 2026

COMISSÃO DE PROCESSAMENTO DE PROCESSOS SANCIONATÓRIOS

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

(Assinado Digitalmente)





RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: SÃO SEBASTIÃO

PERÍODO: 4º TRIMESTRE

EXERCÍCIO: 2025

RECEITAS	ARRECADADAS	DESPESAS DO ENSINO	EMPENHADA	LIQUIDADA
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	R\$ 195.841.673,88	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	R\$ 39.419.815,70	12.361 - Ensino Fundamental (c)	R\$ 78.195.968,77	R\$ 76.213.307,08
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - ISS	R\$ 130.541.365,07	12.362 - Educação Médio	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	R\$ 99.701.026,86	12.363 - Educação Profissionalizante/Superior	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dívida Ativa de Impostos, Multa, Juros e Atualização de impostos	R\$ 42.628.898,46	12.365 - Educação Infantil (c)	R\$ 69.540.744,68	R\$ 67.882.848,79
Fundo de Participação dos Municípios - FPM	R\$ 90.726.263,96	12.366 - Educação de Jovens e Adultos(c)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	R\$ 28.475,50	12.367 - Educação Especial (c)	R\$ 3.131.422,26	R\$ 2.984.669,05
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	R\$ -	(=) Total da Despesa com Recursos Próprios (1)	R\$ 150.868.135,71	R\$ 147.080.824,92
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços - ICMS	R\$ 79.688.265,64	(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	R\$ 16.681.186,94	R\$ 13.466.718,67
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor - IPVA	R\$ 24.675.380,60	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação - IPI	R\$ 575.058,96	(=) Total da Despesa com Recursos Adicionais	R\$ 16.681.186,94	R\$ 13.466.718,67
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (6)	R\$ 703.826.224,63	(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB (2)	R\$ 117.880.696,69	R\$ 117.833.630,68
		Despesas Com Profissionais da Educação (7)	R\$ 93.029.611,35	R\$ 92.982.545,34
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	R\$ 13.646.596,40	Despesas com Outros	R\$ 24.851.085,34	R\$ 24.851.085,34
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	R\$ 3.434.691,40			
Recursos de Operações de Crédito	R\$ 0,00	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB (3)	R\$ 37.147.126,83	R\$ 37.147.126,83
TOTAL DE RECURSOS COM OUTRAS FONTES	R\$ 17.081.287,80	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido – JNDEB (4)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO PARA FINS DE CALCULO DO LIMITE	R\$ 188.015.262,54	R\$ 184.227.951,75
Recursos recebidos do FUNDEB – Principal e ETI	R\$ 120.184.988,21	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	26,22%	25,67%
Recursos recebidos do FUNDEB – VAAR (8)	R\$ 409.312,49	(1+2-(5-3-8))/6		
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	R\$ 1.176.630,91			
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS (5)	R\$ 121.770.931,61	FUNDEB		
		Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB (2/(5-8))	97,13%	97,09%
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	R\$ 842.678.444,04	Aplicação nos profiss. da Educação – FUNDEB (7/(5-8))	76,62%	76,61%

Marta Regina de Oliveira Braz
Secretária da Educação

Reinaldo Alves Moreira Filho
Prefeito Municipal

Rebeca Freitas de Barros Gomes
Diretora Financeira

A green banner with a leaf pattern. On the left, a white speech bubble contains the text 'CANAL DE DENÚNCIAS' and 'CRIME AMBIENTAL' with a person icon. To the right, it says 'DENUNCIE!' in large green letters, followed by a WhatsApp icon and the number '(12) 3892-6000'. Below this is the email 'fiscalizacao.semam@saosebastiao.sp.gov.br' with a magnifying glass icon. On the far right, a QR code is shown with the text 'Aponte sua câmera aqui!' below it.

CARNAVAL

SÃO SEBASTIÃO
2026

são
sebá
folia!

CONFIRA NOSSA

12 a
17.fev

Pro grama ção

12.02 | quinta

19h - Baile de Máscaras 60+ com
Alfredinho Samba Show e Convidados
Local: CCTI Polvo, Bairro do Porto Grande

19h30 - Ensaio Técnico - Blocos
Carnavalescos e Escolas de Samba

13.02 | sexta

17h - Dixieland Tradição Caiçara
19h - Passistas Samba Show e Bateria
21h30 - Abertura Oficial do Carnaval
(Entrega da chave da cidade à Corte do Carnaval)

22h | **Grito de Carnaval**

JAMMIL

00h às 02h - Baile de Carnaval - Bloco da Kiki

14.02 | sábado

18h - Charanga de Marchinhas com Boneções
19h - Passistas Samba Show e Bateria
19h - Bloco dos Sujos (concentração - Vila Amélia)
20h - Bandinha de Carnaval com o grupo Cata Vento
20h - DJ Bico
21h - Bloco dos Sujos (saída)
00h às 02h - Bloco Bahianidade

15.02 | domingo

18h - Dixieland Folia
20h - Grêmio Recreativo Cultural e
Bloco Carnavalesco de Afoxé Ilê Un Zambi

Desfile das Escolas de Samba do Grupo de Acesso

21h - G.R.C.E.S. Mocidade Independente da Topolândia
22h - G.R.C.E.S. Guerreiros do Samba
23h - G.R.E.S. Flor do Morro
00h às 02h - Baile de Carnaval com Bloco da Kiki

16.02 | segunda

19h - Dixieland Tradição Caiçara

Desfile das Escolas de Samba do Grupo Especial

21h - G.R.C.S. Leões da Vila
22h - G.R.C.E.S. X-9 Litoral Norte
23h - G.R.C.E.S. Sol da Vila Amélia
00h - G.R.E.S. Ki-Fogo
01h - G.R.E.S. Acadêmicos de São Francisco

17.02 | terça

16h30 - Apuração do Desfile das Escolas de Samba
18h - Dixieland Folia
19h30 - Premiação do Desfile das Escolas de Samba

22h - Trio Elétrico Bloco da Pri

00h às 02h - Baile de Carnaval com Bloco da Kiki

rua da praia

[f](#) [x](#) [@](#) /prefsaoseba [saosebastiao.sp.gov.br](#)



EXPEDIENTE:

O Diário Oficial Eletrônico Municipal
de São Sebastião é produzido pela Secretaria
de Governo / Departamento de Comunicação



Veículo de Imprensa Oficial, autorizado pela Lei nº 2436/2017
Jornalista Responsável: Adelson Pimenta - MTB: 64.760/SP
www.saosebastiao.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/D9A2-9AE5-C3ED-B0D3>



CARNAVAL

SÃO SEBASTIÃO

2 0 2 6

são
sebá
folia!

praça do coreto centro

13.02 | sexta

14h às 18h - Carna Sepedi com Banda Alegra

14.02 | sábado

15h às 19h - Matinê - Banda Tamburutaca
e intervenções artísticas - Fundass

17h - CarnaPet

21h à 01h - Baile com Marchinhas - Riva Decibéis

15.02 | domingo

15h às 19h - Matinê com a Banda Tamburutaca
e Intervenções Artísticas - Fundass
21h à 01h - Baile com Marchinhas - Banda Tradição

praia do arrastão

14.02 | sábado

13h - Charanga com Bonecões Gigantes

15h às 18h - Banda Toke Samba

15.02 | domingo

10h - 33º Carnamar
Folia na Praia com Coletivo Pulsar

12h - Morada na Praia

16h - Passistas Samba Show

16h - Carnaval na Praia com Karoline a Braba

16.02 | segunda

12h - Folia na Praia com Coletivo Pulsar

14h às 16h - DJ Cidy

16h às 18h - Banda Tradição

17.02 | terça

13h - Folia na Praia com Zumba

16h - Diniz do Cavaco e Banda

16h - Passistas Samba Show

praça do coreto centro

16.02 | segunda

15h - Charanga com Bonecões Gigantes

15h às 19h - Matinê - Banda Tamburutaca
e Intervenções Artísticas - Fundass

17h - Concurso de Fantasia Infantil
0 a 4 anos

21h à 01h - Baile com Marchinhas

17.02 | terça

15h às 19h - Matinê - Banda Tamburutaca
e Intervenções Artísticas - Fundass

17h - Concurso de Fantasia Infantil
5 a 12 anos

21h à 01h - Baile com Marchinhas - Banda Tradição

bairro são francisco pç. lourenço luvisi

14.02 | sábado

15h às 19h - Banda Alegra

15.02 | domingo

9h - 33º Carnamar
Concentração no Pier do Bairro São Francisco
15h às 19h - Baile de Carnaval - com Banda Caramujos

16.02 | segunda

14h - Charanga de Marchinhas com Bonecões

14h - Concentração do Bloco Pegadeira

16h - Passistas Samba Show

16h às 20h - Bloco Pegadeira - com Waldex Brito

17.02 | terça

14h às 18h - Baile de Carnaval - com Toke Samba

f x @ /prensaoseba saosebastiao.sp.gov.br



EXPEDIENTE: O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo / Departamento de Comunicação



Veículo de Imprensa Oficial, autorizado pela Lei nº 2436/2017
Jornalista Responsável: Adelson Pimenta - MTB: 64.760/SP
www.saosebastiao.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/D9A2-9AE5-C3ED-B0D3> e informe o código D9A2-9AE5-C3ED-B0D3



CARNAVAL

SÃO SEBASTIÃO

2 0 2 6

são
sebá
folia!

morro do abrigo

14.02 | sábado

17h às 22h - Grito de Carnaval
Espaço Folia de Reis com Karoline a Braba

praia das cigarras

15.02 | domingo

16h às 20h - Banda Alegria

praia da enseada campo de futebol

14.02 | sábado

18h às 22h - Baile de Carnaval
com Tom Vieira e Banda

15.02 | domingo

18h às 20h - Baile de Carnaval com Tia Mary e Banda
20h às 22h - DJ Luan Boulevard

16.02 | segunda

18h às 22h - Show Musical - Banda Caramujos

17.02 | terça

18h às 20h - Baile de Carnaval com
Grupo Aleluia de Fandango Caiçara
20h às 22h - DJ Mateus Tomé

praia grande balneário dos trabalhadores

14.02 | sábado

15h - Passistas Samba Show e Bateria

15.02 | domingo

14h - Dixieland Folia

barequeçaba

14.02 | sábado

12h - Folia na Praia com Zumba
14h às 16h - DJ
16h às 18h - Bruno de Paula

15.02 | domingo

12h - Folia na Praia com Zumba
14h às 16h - DJ
16h às 18h - Diniz do Cavaco e Banda
16h - Bloco É Pequeno Mas Balança
(Saída: Colônia dos Publicitários)

16.02 | segunda

12h - Folia na Praia com Zumba
16h às 18h - Banda Toke Samba

17.02 | terça

13h às 15h - Dixieland Folia
15h às 18h - Banda Tom Vieira

f x @ /prefsaoseba saosebastiao.sp.gov.br



EXPEDIENTE:

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo / Departamento de Comunicação



Veículo de Imprensa Oficial, autorizado pela Lei nº 2436/2017
Jornalista Responsável: Adelson Pimenta - MTB: 64.760/SP
www.saosebastiao.sp.gov.br



CARNAVAL

SÃO SEBASTIÃO

2 0 2 6

são
sebá
folia!

paúba praça da capela

13.02 | sexta

20h - Ensaio Geral

14.02 | sábado

20h à 00h - Desfile

15.02 | domingo

20h - Baile de Carnaval

16.02 | segunda

18h - Baile das Crianças

17.02 | terça

20h à 00h - Baile Apoteose - com DJ

boiçucanga praça pôr do sol

13.02 | sexta

20h às 22h - DJ

22h - Bloco Bahianidade

00h às 02h - Baile de Carnaval com Missinho Persan

14.02 | sábado

15h às 19h - Banda Pir lim Pim Pim - **MATINÊ**

20h às 22h - DJ

22h às 02h - Baile de Carnaval - Mary e Banda

boiçucanga praça pôr do sol

15.02 | domingo

13h - **Boiçufolia:** Show com Banda Waldex Brito
(Saída da Estrada do Cascalho até Praça da Alegria)

15h às 19h - Mary e Banda - **MATINÊ**

Intervenção Artística com Henrique Cardim - Zé Caipiraço

17h - **G.R.C.E.S. Acadêmicos do Vai Quem Quer e Banho da Doroteia - Saída da Praça da Alegria em direção Praça da Mentira**

20h - DJ Turtles

22h às 02h - Baile de Carnaval com Marcinho do Arrocha

16.02 | segunda

20h às 22h - DJ

22h às 02h - Baile de Carnaval com Ruan Marques

17.02 | terça

20h às 22h - DJ

22h às 02h - Baile de Carnaval com Toque Swuingado

maresias praça internacional do surf

14.02 | sábado

20h às 00h - Baile de Carnaval - Banda Decibéis

15.02 | domingo

20h às 00h - Baile de Carnaval - Banda Tradição

16.02 | segunda

20h às 00h - Baile de Carnaval - Banda Riva Decibéis

17.02 | terça

15h - Matinê no Beco da Mulher Maravilha - Bloco Samdosa
(Concentração em direção ao Campo de Futebol)

20h às 00h - Baile de Carnaval - Banda Riva Decibéis

f x i /prefsaoseba saosebastiao.sp.gov.br



EXPEDIENTE:

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo / Departamento de Comunicação



Veículo de Imprensa Oficial, autorizado pela Lei nº 2436/2017
Jornalista Responsável: Adelson Pimenta - MTB: 64.760/SP
www.saosebastiao.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/D9A2-9AE5-C3ED-B0D3> e informe o código D9A2-9AE5-C3ED-B0D3



CARNAVAL

SÃO SEBASTIÃO
2026

são
sebá
folia!

camburi

barra do sahy deck

16.02 | segunda

16h30 - Bloco Sahy no Samba

18h | Show Musical BENZIÊ

boiçucanga praça da mentira

14.02 | sábado

20h às 00h - Baile de Carnaval com
Grupo Caiçaras Fandangueiros

15.02 | domingo

20h às 00h - Baile de Carnaval com Unidos da Costa Sul

16.02 | segunda

20h às 00h - Baile de Carnaval com Projeto Musical Matos

17.02 | terça

20h às 00h - Baile de Carnaval com Unidos da Costa Sul

boraceia

14.02 | sábado

15h às 18h - Show musical - Ruan Marques

15.02 | domingo

15h às 18h - Show musical - Missinho Persan

16.02 | segunda

15h às 18h - Show Musical - Toque Swuingado

17.02 | terça

15h às 18h - Show musical - Alfredinho Samba Show

barra do una praça da igreja

14.02 | sábado

21h à 01h - Baile de Carnaval do Bloco Cavuka - Banda Areia

15.02 | domingo - MATINÊ

16h às 20h - Bloco Unidos do Cavuka - Banda Turma do
Pir Lim Pim Pim - (Campo Barra do Una F.C.)

21h à 01h - Baile de Carnaval do Bloco Cavuka - Banda Areia

16.02 | segunda

16h - Cortejo Bloco do Una
(Saída da Av. Bom Jesus da Barra do Una - 614)

16h às 20h - Matinê do Bloco Unidos do Cavuka
com a Banda Turma do Pir Lim Pim Pim
Local: Campo do Barra do Una F.C.

21h à 01h - Baile de Carnaval do Bloco
Cavuka - com a Band' Areia
Local: Praça da Igreja

17.02 | terça

21h à 01h - Baile de Carnaval do Bloco Cavuka - Waldex Brito

f x i /prefsaoseba saosebastiao.sp.gov.br



EXPEDIENTE:

O Diário Oficial Eletrônico Municipal
de São Sebastião é produzido pela Secretaria
de Governo / Departamento de Comunicação



Veículo de Imprensa Oficial, autorizado pela Lei nº 2436/2017
Jornalista Responsável: Adelson Pimenta - MTB: 64.760/SP
www.saosebastiao.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/D9A2-9AE5-C3ED-B0D3> e informe o código D9A2-9AE5-C3ED-B0D3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9A2-9AE5-C3ED-B0D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO (CPF 403.XXX.XXX-94) em 10/02/2026 22:46:03
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/D9A2-9AE5-C3ED-B0D3>